



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

CRENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES

DATA: 08 DE MARÇO DE 2023

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, através de contratação de Associações que demonstrem haver nexos entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, integram-no, nas unidades orçamentárias abaixo:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 07 de março de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Exmº. Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**

M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira/Ba.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas/ Locação e serviço de Tratores Agrícolas.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de locação e serviço de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

Entendendo, que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de frota própria, com as especificações constantes neste instrumento, o mesmo recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de Credenciamento, onde se busque Associações, tantas quantas forem capazes de executar os serviços aqui requeridos, para que atendam às necessidades da Secretaria de Agricultura, na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços. A hora máquina tem como objetivo principal beneficiar o pequeno produtor rural do Município.

Os serviços públicos em comento, são prestados, em diversos locais do município, sendo assim, visando a integridade dos seus servidores e em razão da logística das atividades, conclui-se que a melhor forma de contratação é através do sistema de CREDENCIAMENTO (Artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº9.433/05), por se mostrar mais favorável a administração pública, haja vista que várias entidades seriam beneficiadas.

Relevante destacar que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

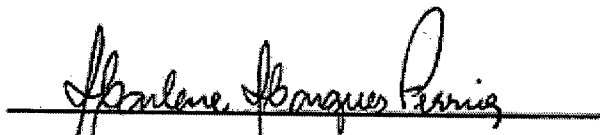
A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado bem como as condições financeiras do Município, tendo se estabelecido um preço fixo, para todas os serviços, conforme termo de referência em anexo e planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ HORA/MÁQUINA
1	3000	horas	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE 07 TRATORES AGRÍCOLAS COM ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO 3X28 GRADE HIDRAULICA COM 24 DISCOS DE 18", 01 CULTIVADOR C/ NO MINIMO 5 HASTES, 2,20M E POTENCIA MÍNIMA DE 55 CV .	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Vale ressaltar que o custo estimado das despesas com esta Contratação, importa no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços.



MARLENE MARQUES FERREIRA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

PREÇO REFERENCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRATORES AGRICOLAS, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES QUE DEMONSTREM HAVER NEXO ENTRE OBJETO A SER CONTRATADO E E SEUS OBJETIVOS SOCIAIS.

LOTE I

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPLELA E ADJACENCIAS: R\$ 315.000,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO POVOADO DA
JAQUERIA E ADJACÊNCIAS: R\$ 300.000,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE VITÓRIA E
ADJACÊNCIAS: R\$ 330.000,00

VALOR MÉDIO FINAL: 315.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 4

SECRETARIA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - 54001

OBJETO : LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRATORES AGRICOLAS, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES QUE DEMONSTREM HAVER NEXO ENTRE OBJETO A SER CONTRATADO E E SEUS OBJETIVOS SOCIAIS.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE DESERNOVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACÊNCIAS

ENDEREÇO COMERCIAL: POVOADO DA VITÓRIA S/N, BAIRRO POVOADO, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

CEP: 44-320-000

FONE/FAX:

CONTATO: 75981434827

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 04.642.326/0001-73

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATS

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	169043	07 TRATORES AGRÍCOLAS COM POTÊNCIA MIN. DE 55 CV, TRAÇADO 4X4, COM GRADE ARADORA, CULTIVADOR E ARADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO DA SEC. DE AGRICULTURA	H	3.000,00	110,00	330.000,00

Valor Total da Proposta 330.000,000

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

MARIA DE ASSIS P. DE JESUS

CPF/CNPJ

FUNCIONÁRIO / CONTATO

Maria Lúcia de Assis P. de Jesus

TELEFONE

LOCAL

Data: 04/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 4

SECRETARIA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - 54001

OBJETO : LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRATORES AGRICOLAS, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES QUE DEMONSTREM HAVER NEXO ENTRE OBJETO A SER CONTRATADO E E SEUS OBJETIVOS SOCIAIS.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CAPELA E ADJAVCÊNCIAS

ENDEREÇO COMERCIAL: POVOADO DA CAPELA, S/N. CAPELA, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

CEP: 44-320-000

FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 07.381.580/0001-53

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	169043	07 TRATORES AGRÍCOLAS COM POTÊNCIA MIN. DE 55 CV, TRAÇADO 4X4, COM GRADE ARADORA, CULTIVADOR E ARADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO DA SEC. DE AGRICULTURA	H	3.000,00	105,00	315.000,00

Valor Total da Proposta

315.000,000

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do
proponente

SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA

FUNCIÓNÁRIO / CONTATO

TELEFONE

LOCAL

CPF/CNPJ

Soneide Dantas de Oliveira

Data: 03/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000
CNPJ: 13.828.371/0001-08
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V. S^a. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 4
SECRETARIA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO - AMBIENTE - 54001
OBJETO : LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRATORES AGRICOLAS, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES QUE DEMONSTREM HAVER NEXO ENTRE OBJETO A SER CONTRATADO E E SEUS OBJETIVOS SOCIAIS.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO POVOADO DA JAQUEIRA E ADJACÊNCIAS

ENDEREÇO COMERCIAL: POVOADO DA JAQUEIRA, SEM NÚMERO, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

CEP: 44-320-000

FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 06.176.476/0001-18

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: LOGO

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	169043	07 TRATORES AGRÍCOLAS COM POTÊNCIA MIN. DE 55 CV, TRAÇADO 4X4, COM GRADE ARADORA, CULTIVADOR E ARADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO DA SEC. DE AGRICULTURA	H	3.000,00	100,00	300.000,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

EDILEUSA RIBEIRO DE JESUS AMORIM

FUNCIONÁRIO / CONTATO

TELEFONE

LOCAL

CPF/CNPJ

Edileusa Ribeiro de Jesus Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Credenciamento Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

2.. JUSTIFICATIVA

2.1 Entendendo, que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de frota própria, com as especificações constantes neste instrumento, o mesmo recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de Credenciamento, onde se busque Associações, tantas quantas forem capazes de executar os serviços aqui requeridos, afim de que atenda às necessidades da Secretaria de Agricultura, na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços. A hora máquina tem como objetivo principal beneficiar o pequeno produtor rural do Município;

O credenciamento será realizado de acordo com os valores por hora máquina/trator realizada e de acordo com as seguintes condições e descrição das máquinas:

- Estimado até 5.000.00 horas máquinas de trator tracionado 4 x 4, potência mínima de 55 CV
- O tempo de serviço (hora máquina), será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço e será controlado pelo secretário da pasta da AGRICULTURA;
- O horímetro deverá estar em funcionamento para fins de melhor controle das horas utilizadas pela contratante;
- As despesas para manutenção das máquinas/tratores, bem como óleo de motor e filtros e operadores e serão de responsabilidade da Contratada;
- A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.
- O combustível óleo diesel será de responsabilidade pela Contratada.
- Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.
- O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante neste edital de chamamento público/credenciamento, e estar estabelecido dentro da área base territorial do município de Conceição da feira.
- Os implementos que serão usados nos tratores serão os seguintes: Grade aradora, cultivador e arado reversível, com as seguintes especificações:

ÍTEM	UNID	QUENT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	HORA/MAQ	3.000	07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.1 Poderão se credenciar todas as Associações sem fins lucrativos, situadas na cidade de Conceição da Feira, estado da Bahia, cujo objetivo tenha relação com o objeto do credenciamento, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edital de credenciamento;

2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.

3.1. Os produtores rurais que necessitarem de serviços agrícolas deverão realizar cadastro da área agricultável de sua propriedade junto a Secretaria Municipal da Agricultura, e comprovar a realização da revisão do bloco de produtor rural.

3.2. Na prestação dos serviços terão prioridade os projetos desenvolvidos pelo município, voltados para a agricultura, podendo ser revistas nos casos de calamidade pública ou situação de emergências.

3.3. Os serviços realizados por terceiros (credenciados), através de concessão de subsídios do município ao produtor rural será efetuado desde que os prestadores de serviços estejam credenciados junto a Secretaria da Agricultura, que realizarão credenciamento, com fixação de valores praticados e serviços realizados.

3.4. Os credenciados não poderão efetuar serviços em suas propriedades.

3.5. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá publicação permanente dos credenciados com os respectivos serviços, o valor da hora máquina e telefone para contato, no mural da prefeitura e outros meios que achar conveniente.

3.6. É vedado:

3.6.1. O credenciamento de servidores públicos municipais, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993.

3.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

4.2. O valor do serviço de hora/máquina será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro desde que devidamente comprovadas as perdas.

FORMALIZAÇÃO O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes, com limite máximo de sessenta (60) meses.

SECRETARIA DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: credenciamento de Associações para Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA..

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 08 de março de 2023.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em:/...../2023

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 08/03/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 08 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente ao credenciamento de Associações para Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, com valor estimado em 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

'''



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte do Processo Administrativo N.º **090/2023**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de CHAMAENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a **Modalidade Credenciamento**, atribuindo-lhe o número **002/2023**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 08 de março de 2023..


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 08 de março de 2023.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 090/2023, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes ao credenciamento de Associações para Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cetqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2023.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, sobre o credenciamento para locação e serviços de tratores agrícolas, através de contratação de Associações, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA nos termos e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 09 de março de 2023** se encontrará aberto o processo de credenciamento para locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. É objeto deste CREDENCIAMENTO a locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 1.3. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar Associações, que demonstrem haver nexos entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA durante a execução do Contrato;
- 1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA e pelo site oficial: <http://pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br>, ou na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro - CEP 44.320-000– CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, no horário das 09h às 14h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no Setor de Licitações, situada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro - CEP 44.320-000- CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, a **partir das ____ do dia ____ de março 2023**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança;
- 1.6. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA;
- 1.7. O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato;
- 1.8. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física deste município no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos;
- 1.9. Os credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado;
- 1.10. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A empresa, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores desta Prefeitura no horário de funcionamento de segunda feira a sexta feira, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital
- 2.2. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 2.3. Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições;
- 2.4. Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência;
- 2.5. Poderão participar desta licitação as *Associações* (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;
- 2.6. Não poderão participar da presente Licitação:
 - 2.6.1. As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
 - 2.6.2. As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.



3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPÇES

3.1. Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **09 de março de 2023**, há qualquer tempo durante o período de vigência deste edital;

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa,
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata.
- h) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante;

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 3.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 3.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 3.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;
- 3.3.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento

3.4. DECLARAÇÕES: a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV). b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V). 3.6 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada; e) Fase recursal;
- qf) Homologação do resultado final;
- g) Assinatura do contrato;
- h) Ordem de serviço;
- i) Pagamento;

- 4.2. Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo de recebimento, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos;
- 4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual;
- 4.4. Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, dando-se início a prestação de serviços;
- 4.5. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site do Diário Oficial do Município: <http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>,
- 4.6. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Após homologação do Credenciamento das Associações e assinatura do Instrumento Contratual, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato;
- 5.3. O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -



--	--	--	--

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

- 7.1. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo;
- 7.2. O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA;
- 7.3. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado;
- 8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;
- 8.3. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- 8.4. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
- 8.5. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conceição da Feira - BA, _____ de 2023.

Marlene Marques Pereira
Secretária Municipal de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

2.. JUSTIFICATIVA

2.1 Entendendo, que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de frota própria, com as especificações constantes neste instrumento, o mesmo recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de Credenciamento, onde se busque Associações, tantas quantas forem capazes de executar os serviços aqui requeridos, afim de que atenda às necessidades da Secretaria de Agricultura, na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços. A hora máquina tem como objetivo principal beneficiar o pequeno produtor rural do Município;

O credenciamento será realizado de acordo com os valores por hora máquina/trator realizada e de acordo com as seguintes condições e descrição das máquinas:

- Estimado até 3.000.00 horas máquinas de trator tracionado 4 x 4, potência mínima de 55 CV
- O tempo de serviço (hora máquina), será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço e será controlado pelo secretário da pasta da AGRICULTURA;
- O horímetro deverá estar em funcionamento para fins de melhor controle das horas utilizadas pela contratante;
- As despesas para manutenção das máquinas/tratores, bem como óleo de motor e filtros e operadores e serão de responsabilidade da Contratada;
- A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.
- O combustível óleo diesel será de responsabilidade pela Contratada.
- Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.
- O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante neste edital de chamamento público/credenciamento, e estar estabelecido dentro da área base territorial do município de Conceição da feira.
- Os implementos que serão usados nos tratores serão os seguintes: Grade aradora, cultivador e arado reversível, com as seguintes especificações:

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	3.000	HORA/MAQ	Locação de 07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.1 Poderão se credenciar todas as Associações sem fins lucrativos, situadas na cidade de Conceição da Feira, estado da Bahia, cujo objetivo tenha relação com o objeto do credenciamento, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edital de credenciamento;

2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtores rurais que necessitarem de serviços agrícolas deverão realizar cadastro da área agricultável de sua propriedade junto a Secretaria Municipal da Agricultura, e comprovar a realização da revisão do bloco de produtor rural.

3.2. Na prestação dos serviços terão prioridade os projetos desenvolvidos pelo município, voltados para a agricultura, podendo ser revistas nos casos de calamidade pública ou situação de emergências. 3.3. Os serviços realizados por terceiros (credenciados), através de concessão de subsídios do município ao produtor rural será efetuado desde que os prestadores de serviços estejam credenciados junto a Secretaria da Agricultura, que realizarão credenciamento, com fixação de valores praticados e serviços realizados.

3.4. Os credenciados não poderão efetuar serviços em suas propriedades.

3.5. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá publicação permanente dos credenciados com os respectivos serviços, o valor da hora máquina e telefone para contato, no mural da prefeitura e outros meios que achar conveniente.

3.6. É vedado:

3.6.1. O credenciamento de servidores públicos municipais, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993.

3.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.

4.2. O valor do serviço de hora/máquina será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro desde que devidamente comprovadas as perdas.

FORMALIZAÇÃO O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.



5. DA VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será da assinatura do termo de credenciamento até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes, com limite máximo de sessenta (60) meses.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MANUUTA



ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, e a, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Credenciamento nº 002/2023**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº9.433/05, nos artigos 61 a 63.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, pelos serviços contratados pagará às empresas credenciadas valor fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	3.000	HORA/ MAQ	Locação 07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXX).

- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número, agência, do Banco, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO



Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- e) promover toda a organização para a boa execução do serviço objeto deste credenciamento, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.



II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FÓRO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



ANEXO II – TABELA DE PREÇO

Esta tabela de preços fixa o valor MÁXIMO e fixo a ser pago pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, segundo pesquisa de preços previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	HORA/MAQ	3.000	Locação de 07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

MANUS



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 002/2023, para Locação e serviços de tratores agrícolas, através de contratação de Associações que demonstrem haver nexos entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, conforme abaixo:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	HORA/MAQ	3.000	Locação de 07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com gradê aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, _____ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, _____ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:

MANUSCITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, sobre o credenciamento para locação e serviços de tratores agrícolas, através de contratação de Associações, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA nos termos e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 09 de março de 2023** se encontrará aberto o processo de credenciamento para locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. É objeto deste CREDENCIAMENTO a locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 1.3. O presente credenciamento tem por finalidade credenciar Associações, que demonstrem haver nexo entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA durante a execução do Contrato;
- 1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA e pelo site oficial: <http://pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br>, ou na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro - CEP 44.320-000– CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, no horário das 09h às 14h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no Setor de Licitações, situada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro - CEP 44.320-000– CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, a **partir das 9h do dia 09 de março 2023**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança;
- 1.6. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA;
- 1.7. O valor dos serviços quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato;
- 1.8. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física deste município no objeto deste edital, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos;
- 1.9. Os credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado;
- 1.10. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A empresa, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) equipe(s) dos servidores desta Prefeitura no horário de funcionamento de segunda feira a sexta feira, bem como, atender as especificações do ANEXO III deste edital
- 2.2. A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 2.3. Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições;
- 2.4. Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência;
- 2.5. Poderão participar desta licitação as *Associações* (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;
- 2.6. Não poderão participar da presente Licitação:
 - 2.6.1. As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
 - 2.6.2. As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.



3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPÇES

3.1. Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **09 de março de 2023**, há qualquer tempo durante o período de vigência deste edital;

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa,**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,**
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).**
- g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata.**
- h) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante;**

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

3.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

3.3.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento

3.4. DECLARAÇÕES: a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV). b) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V). **3.6 -** Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;**
- b) Recebimento da documentação do interessado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada; e) Fase recursal;
- qf) Homologação do resultado final;
- g) Assinatura do contrato;
- h) Ordem de serviço;
- i) Pagamento;

- 4.2. Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo de recebimento, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos;
- 4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual;
- 4.4. Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, devidamente afixada na sede da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, dando-se início a prestação de serviços;
- 4.5. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site do Diário Oficial do Município: <http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>;
- 4.6. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Após homologação do Credenciamento das Associações e assinatura do Instrumento Contratual, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato;
- 5.3. O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -



--	--	--	--

7. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

- 7.1. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo;
- 7.2. O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA;
- 7.3. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado;
- 8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;
- 8.3. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- 8.4. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;
- 8.5. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conceição da Feira - BA, 08 de março de 2023.

Marlene Marques Pereira
Secretária Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

2.. JUSTIFICATIVA

2.1 Entendendo, que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de frota própria, com as especificações constantes neste instrumento, o mesmo recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de Credenciamento, onde se busque Associações, tantas quantas forem capazes de executar os serviços aqui requeridos, afim de que atenda às necessidades da Secretaria de Agricultura, na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços. A hora máquina tem como objetivo principal beneficiar o pequeno produtor rural do Município;

O credenciamento será realizado de acordo com os valores por hora máquina/trator realizada e de acordo com as seguintes condições e descrição das máquinas:

- Estimado até 3.000.00 horas máquinas de trator tracionado 4 x 4, potência mínima de 55 CV
- O tempo de serviço (hora máquina), será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local do serviço e será controlado pelo secretário da pasta da AGRICULTURA;
- O horímetro deverá estar em funcionamento para fins de melhor controle das horas utilizadas pela contratante;
- As despesas para manutenção das máquinas/tratores, bem como óleo de motor e filtros e operadores e serão de responsabilidade da Contratada;
- A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.
- O combustível óleo diesel será de responsabilidade pela Contratada.
- Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.
- O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante neste edital de chamamento público/credenciamento, e estar estabelecido dentro da área base territorial do município de Conceição da feira.
- Os implementos que serão usados nos tratores serão os seguintes: Grade aradora, cultivador e arado reversível, com as seguintes especificações:

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	3.000	HORA/MAQ	Locação de 07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.1 Poderão se credenciar todas as Associações sem fins lucrativos, situadas na cidade de Conceição da Feira, estado da Bahia, cujo objetivo tenha relação com o objeto do credenciamento, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edital de credenciamento;
- 2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os produtores rurais que necessitarem de serviços agrícolas deverão realizar cadastro da área agricultável de sua propriedade junto a Secretaria Municipal da Agricultura, e comprovar a realização da revisão do bloco de produtor rural.
- 3.2. Na prestação dos serviços terão prioridade os projetos desenvolvidos pelo município, voltados para a agricultura, podendo ser revistas nos casos de calamidade pública ou situação de emergências.
- 3.3. Os serviços realizados por terceiros (credenciados), através de concessão de subsídios do município ao produtor rural será efetuado desde que os prestadores de serviços estejam credenciados junto a Secretaria da Agricultura, que realizarão credenciamento, com fixação de valores praticados e serviços realizados.
- 3.4. Os credenciados não poderão efetuar serviços em suas propriedades.
- 3.5. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá publicação permanente dos credenciados com os respectivos serviços, o valor da hora máquina e telefone para contato, no mural da prefeitura e outros meios que achar conveniente.
- 3.6. É vedado:
- 3.6.1. O credenciamento de servidores públicos municipais, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada da segunda (2ª) via do recibo emitido pelo prestador dos serviços.
- 4.2. O valor do serviço de hora/máquina será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro desde que devidamente comprovadas as perdas.
- FORMALIZAÇÃO O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será da assinatura do termo de credenciamento até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, por interesse de ambas as partes, com limite máximo de sessenta (60) meses.

SECRETARIA DE AGRICULTURA



ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, e a, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Credenciamento nº 002/2023**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº9.433/05, nos artigos 61 a 63.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, pelos serviços contratados pagará às empresas credenciadas valor fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	3.000	HORA/ MAQ	Locação 07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXX).

- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.
- 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta número, agência, do Banco, titularidade do CONTRATADO.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

CLÁSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para a boa execução do serviço objeto deste credenciamento, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ___/___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II – TABELA DE PREÇO

Esta tabela de preços fixa o valor MÁXIMO e fixo a ser pago pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, segundo pesquisa de preços previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	HORA/MAQ	3.000	Locação de 07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 002/2023, para Locação e serviços de tratores agrícolas, através de contratação de Associações que demonstrem haver nexos entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, conforme abaixo:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	HORA/MAQ	3.000	Locação de 07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, _____ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

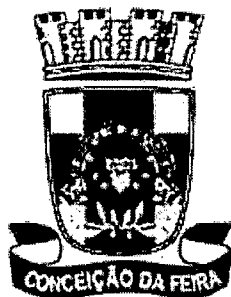
Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, _____ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone:

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 08 DE MARÇO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

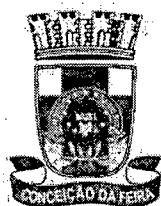
- **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023:** LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRATORES AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDER À SECRETARIA DE AGRICULTURA NA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA O PLANTIO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.03.08 14:03:25 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE MARÇO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

CRENCIAMENTO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **credenciamento para locação e serviços de tratores agrícolas, através de contratação de Associações, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail setorlicitacaoprgaopmcf@gmail.com a partir do dia 09/03/2023, das 08h00 às 12h00.CPL, 08 de março de 2023. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.381.580/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POVOADO DA CAPELA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CAPELA	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 12:22:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.431.131-14

08-08-2014

SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA

FRANCISCO LIBANO DE ARAUJO

TERESA DANTAS DE ARAUJO

SOLEDADE PB

15-11-1970


C.CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 00001 FL 086 RT 0000299
732.272.185-34

Soneida M. de Oliveira fant.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

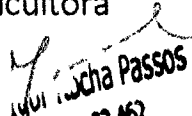


Soneida Dantas de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse E Mudança Estatutária da nova diretoria da Associação de Moradores da Capela e Adjacências CNPJ 07.318.580/0001-53. Realizada em 30 de maio 2021. Na Sede da Associação no Povoado da Capela no Município de Conceição da Feira.


Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas, na Sede da Associação situada no Povoado da Capela S/N Zona Rural Conceição da Feira Estado da Bahia CEP 244320-000. Reuniram-se os Presidentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS Senhora Marlene Marques Ferreira para discutirem e deliberarem as seguintes ordens do dia: Eleição, Posse e Alteração Total do Estatuto da nova diretoria para mandato 2021 a 2025. A Assembleia foi aberta pelo senhor José Luís Oliveira Rios que saudou todos os presentes e convidou assenhora Cátia Santana de Souza e Souza para fazer a oração de acolhimento. Após a oração a senhora Rafaelita Arcanja Pereira Costa fez a leitura do Edital de Eleição e convidou a senhora Marlene Marques Ferreira para presidir a presente Assembleia. A senhora Marlene Marques Ferreira fez breve explicação sobre a Lei 13.019/2014 a qual trata do Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) Seguindo Pauta: deu início a Alteração Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores da Capela e Adjacências do mandato de Quadriênio 2021 A 2025. Após discursão dos nomes propostos para compor Presidência e Vice-Presidência foi apresentada uma única proposta Presidenta **Soneide Dantas de Oliveira**, maior, brasileira, casada, agricultora



Soneide Dantas de Oliveira
OAB/BA 32462

familiar, portadora do RG 15.245.446-20 SSP/BA e do CPF 052.895.545-48, Natural de Soledade/ PB. Residente e domiciliada na Fazenda Vieira – Povoado da Capela – Zona Rural CEP 443200 – 000 de Conceição da Feira BA; Vice Presidente Senhora **Maria José Borges de Oliveira**, maior, Brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do RG 04,158.315-98 SSP/BA e CPF: 906387 275-53, Natural de Riachão do Jacuípe –BA. Residente e domiciliada no Sítio Vila Pé DE Serra Zona Rural CEP44320-000 Conceição da Feira BA. Após apreciação vou colocando em votação e aprovadas por unanimidade dos presentes conforme lista de presença. Em seguida a Presidente apresentou a Composição dos demais cargos e Conselho Fiscal: Secretária **Rafaelita Arcanja Pereira Costa** maior, capaz, brasileira, casada, agricultora portadora do RG 08.504.079-74 SSP/BA e do CPF 011.665.155-04. Natural d Cachoeira – Ba Residente e domiciliada na Fazenda Grande no Povoado da Capela –Zona Rural CEP44320-000 Conceição da Feira Ba. Tesoureira **Remilda da Paixão Marques de Freitas** maior, capaz, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 0779053523-55 SSP/BA e do CPF 908.700.775-20 Natural de Cachoeira – BA. Residente e domiciliada no Sítio Baltazar Zona rural Povoado da Capela Zona Rural CEP44320-000 Conceição da feira BA. Conselho Fiscal Titular 1- **José Neres de Souza**, maior, capaz, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 01161360707 SSP/BA e do CPF 174.703.155-00, Natural de Antônio Cardoso –Ba Residente e domiciliado NA Fazenda Quiquita Povoado da Capela –Zona Rural CEP44320.000 Conceição da Feira BA . 2- **Maria dos Santos** maior, capaz, brasileira, solteira, viúva portadora do RG 0475353501 SSP/BA e do CPF476.310.405-59 Natural de Conceição da Feira. Residente e domiciliada Povoado da Capela- Zona Rural CEP 44320.000 Conceição da Feira. 3- **Ana Maria Goncalves** maior, capaz, brasileira, união estável, portadora do RG 0475350162 SSP/BA e do

Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32462

CPF 001.104.905-75 Natural de Conceição da Feira – Ba. Residente e domiciliado Sítio Sobrado Povoado da Capela – Zona Rural CEP 44320.000 Conceição da feira BA. Suplentes do Conselho Fiscal Maria das Graças Oliveira Rios, agricultura, portadora do RG 0554594471 SSP/BA e do CPF 639.857.725-68, Natural de Riachão do Jacuípe –BA . Crispiniana Matos Costa, maior, casada agricultora, portadora do RG 01984518-90 e CPF 521.539.085-15, Natural de Conceição da Feira Ba. Residente e domiciliada na Rua SOLTER Cardoso S/n Conceição da Feira BA CEP 44320.000. 3 Francisca de Queiroz, maior, amasiada, aposentada, portador do RG 03711445-07 e CPF 352.415275-91. Natural de Conceição da Feira, Residente E domiciliada na Fazenda Viração no Povoado do Mato Grosso – Zona Rural Conceição da Feira BA 44320.000. Após apresentação nominal foi colocada em apreciação dos associados presentes que aprovou por unanimidade a chapa acima citada. Sendo eleita a diretoria da associação dos moradores da capela e adjacências para mandato 2021 a 2025. Assim após o pleito eleitoral eu Marlene marques Ferreira presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável declarei empossada na nova diretoria e passei a palavra a Presidente eleita Sra. Soneide Dantas de Oliveira que agradeceu confiança dos associados e prometeu buscar as parcerias necessárias para o desenvolvimento da entidade. Nesse momento as doze horas foi encerrada presente assembleia onde eu Marlene marques Ferreira lavrei presente ata que segue registro conforme assinaturas de lista de presença do dia 30 de maio de 2021. Conceição da feira – BA.


av. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para registro em 03 de Maio
de 2021, sendo Protocolado sob Nº 1910
Registrado (a) sob Nº 180 Av5, às fls. — do
Livro A-1
Conceição da Feira - BA, 09 / 07 / 2021

Idanuel S. Vieira/ Registrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.381.580/0001-53

Certidão n°: 11023207/2023

Expedição: 16/03/2023, às 12:18:22

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.381.580/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.381.580/0001-53
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJA
Endereço: POV DO CAPELA SN / CAPELA / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031302024532446667

Informação obtida em 16/03/2023 12:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000035/2023

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DEMORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS**

Inscrição Municipal: **60746948181001** CPF/CNPJ: **07.381.580/0001-53**

Endereço: **RUA POVOADO DA CAPELA, S/N CASA CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 16/03/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **15/05/2023**

Código de controle da certidão: **4100044256**



Emis: EVERALDO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231682562

RAZÃO SOCIAL	
ASS MORAD.CAPELA ADJACENCIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.381.580/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS
CNPJ: 07.381.580/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:50 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **7333.908B.4E09.19E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.313.671-97

16-10-2013

MARIA LÚCIA DE ASSIS PEREIRA DE JESUS

PEDRO SENA PEREIRA

ANTONIA DE ASSIS

CACHOEIRA BA

16-04-1978



C. CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 3BA FL 060 RT 000647
006.989.685-22

Sevilla U.º de Oliveira Cruz

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR






Maria Lúcia de Jesus Pereira de Jesus

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DA VITÓRIA E ADJACÊNCIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04642326/0001-73, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ALTERAÇÃO ESTATUTARIA TOTAL. REALIZADA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NO POVOADO DA VITÓRIA EM 27 DE AGOSTO DE 2019. CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove às quatorze horas, na sede da Associação Comunitária Rural da Vitória e Adjacências inscrita no CNPJ/MF sob nº 04642326/0001-73 na sede da Associação na Comunidade da Vitória Zona Rural no município de Conceição da Feira – BA CEP. 44.320-000. Reuniram-se os associados aptos a votar, a Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável senhora Marlene Marques Ferreira para discutirem e deliberarem as seguintes ordens do dia: Alteração total do Estatuto; Alteração do Corpo Diretivo Eleição e Posse da Nova Diretoria, para mandato 2019 - 2023. A Assembleia foi aberta com momento de oração em seguida a senhora Maria Lúcia de Assis Pereira de Jesus que fez a leitura do Edital de Convocação e Convidou a Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS a senhora Marlene Marques Ferreira para presidir a presente Assembleia. A presidente CMDS deu as boas vindas a todos Presentes, agradeceu o convite e após verificar haver quórum legal declarou aberta a Assembleia com a seguinte pauta: Alteração Estatutária segundo a Lei 13.019/2014; Alteração do Corpo Diretivo e Eleição e Posse da Nova Diretoria juntamente com Conselho Fiscal logo em seguida fez alguns esclarecimento sobre o processo de Alteração Estatutária, enfatizou a necessidade de fazer a alteração no corpo diretivo e fazer a Alteração do Estatuto Social, Solicitando a Estudante de em Técnica em Agropecuária senhorita Leonora de Assis Pereira de Jesus para fazer a Leitura da minuta da Proposta do Estatuto bem como foi distribuída para os associados presentes, logo após análise da proposta foi submetida a votação á qual foi aprovada pela assembleia pela Alteração estatutária adequando o corpo diretivo a legislação da Lei nº.13.019/2014 que trata do Novo Marco Regulatório das organizações Cível MROSC a Presidente da mesa informou a todos presente que essa medida visa possibilitar mais transparência na gestão da associação .Foi entregue a minuta aprovada do Estatuto para ser registrado juntamente com a Ata dessa Assembleia. Em seguida foi apresentado a chapa única composta por Diretora Presidente: Senhora Maria Lúcia de Assis Pereira de Jesus, maior, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada na Fazenda Vitoria no Povoado da Vitória Zona Rural Conceição da Feira portadora do CPF.006.989.685-22 e RG.07.313.671-97; Vice-Presidente: Senhora Marisete Lima dos Santos, maior, casada, Agricultora, residente no Fazenda Mangabeira no Povoado da Mangabeira, Zona Rural de Conceição da Feira- BA Cep. 44320.000; portadora do CPF 029.120.495-39 e RG 09.489.782-44, Secretaria Geral: Adeclaudia dos Santos Silva, maior, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Mangabeira Povoado da Mangabeira, portadora do CPF.597.389.525-49 e


Manuel Souza Vieira
Oficial de Registro
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Conceição da Feira - BA


Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

RG 03.804.649-00, Tesoureira: Senhora Valdijane da Silva Pereira, maior, casada, agricultora familiar, residente e domiciliada na Vitória Povoado da Vitória, Zona Rural Conceição da Feira – BA Cep.44320.000, portadora do CPF 030.420.255-00 e RG 09.491.197-50, Conselho Fiscal Titular: 1-Nailane Rodrigues Cerqueira, maior, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Povoado da Mangabeira, portadora do CPF 069.441.385-22 e RG 14.922.459-17 2-Edna Conceição dos Reis, maior, solteira, agricultora aposentada, residente e domiciliada no Sítio Aldeia, portadora do CPF 014.633.925-83 e RG 5.193.654, 3-Salustiano Marques Oliveira, maior, casado, aposentado, residente e domiciliado no Sítio Aldeia, portador do CPF 187.703.715-04 e RG 02.136.357-98, Suplentes do Conselho Fiscal: 1-Iranildes de Souza dos Santos, solteira, maior, agricultora familiar, residente e domiciliada no sitio Mangabeira no Povoado da Mangabeira, Zona Rural de Conceição da Feira- BA Cep. 44320.000 portadora do CPF.043.085.315-78 e RG.09508233-68, 2-Elisângela Cantuaria Conceição Cerqueira, maior, casada, agricultora familiar, residente na Fazenda Vitória no Povoado da Vitória, Zona Rural de Conceição da Feira portadora do CPF 046.936.495-54 e RG 14.762.010-48; 3-Marcolino de Jesus Santos, maior, casado, agricultor aposentado, residente e domiciliado no Sítio do meio no Povoado da Mangabeira, portador do CPF 287.236.275-49 e RG 02.634.728-84. Em seguida foi colocada em votação, aprovado por unanimidade a Chapa única a Presidente da mesa Marlene marques Ferreira, parabenizou a diretoria Eleita e declarou empossada a Nova Diretoria para mandato de quatro anos de vinte e sete de agosto de 2019 a Vinte e sete de agosto de 2023. Logo depois passou a palavra para nova presidenta Eleita a senhora Maria Lúcia de Assis Pereira de Jesus a qual agradeceu a confiança dos filiados e pediu ajuda e união de todos para realizar uma boa gestão dessa diretoria que hoje se inicia, agradeceu também a disponibilidade da presidente do conselho sempre disponível a Associação da Vitória. Assim nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada Maria Lucia de Assis Pereira de Jesus presente Assembleia Geral determinando a mim, como secretaria que lavrasse a presente ata para registro junto aos órgãos público competente para surtir os efeitos jurídicos necessário. A presente ata segue assinada conforme lista de presença em anexo, como sinal de sua aprovação desta ata. Conceição da Feira 27 de agosto de 2019.


Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

Manuel Souza Vieira
Oficial de Registro
Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Conceição da Feira - BA

LISTA DE PRESEÇA DA ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACÊNCIA CNPJ 04642326/0001-73. REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2019, AS 14:00, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SITUADA NO POVOADO DA VITÓRIA.

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Elisângela Benfanteim de Bergueira	04693649554	Elisângela Benfanteim Benfanteim Bergueira
2	Maria de Fátima Maia da Silva	563 36853500	Maria de Fátima Maia da Silva
3	Edna Gonçalves dos Reis	014633925 83	Edna Gonçalves dos Reis
4	Glomara Oliveira Nunes	083 781 26573	Glomara Oliveira Nunes
5	Luciana Marques Oliveira	60787465534	Luciana Marques Oliveira
6	Iranildes de Souza dos Santos	04308531578	Iranildes de Souza dos Santos
7	Rita Gomes Feme	015660.65570	Rita Gomes Feme
8	João Sora Pereira	19468580563	João Sora Pereira
9	Manuelino de Jesus Santos	98723627549	Manuelino de Jesus Santos
10	Sônia Romarçães Santos	02615285564	Sônia Romarçães Santos
11	Elias Ribeiro de Jesus	01601217528	Elias Ribeiro de Jesus
12	Salustiana Marques Oliveira	18770371504	Salustiana Marques Oliveira
13	Glauco Nunes Oliveira	010543.67558	Glauco Nunes Oliveira

Manuel Souza Vieira
 Oficial de Registro
 Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
 Conceição da Feira - BA.

LISTA DE PRESEÇA DA ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACÊNCIA CNPJ 04642326/0001-73 REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2019, AS 14:00, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, SITUADA NO POVOADO DA VITÓRIA

14	Mauricete Lourenço dos Santos	029912049537	Mauricete Lourenço dos Santos
15	Maria Loucinha Mendonça Mendes	02580279566	Maria Loucinha Mendonça Mendes
16	Maria da Glória Borges Costa	01937244531	Maria da Glória Borges Costa
17	Maria José de Oliveira Lourenço	64044130515	Maria José de Oliveira Lourenço
18	Natália da Silva Costa	01299207505	Natália da Silva Costa
19	Valdelaine da Silva Pereira	03042025510	Valdelaine da Silva Pereira
20	Leonor de Azevedo Pereira de Jesus	85569239572	Leonor de Azevedo Pereira de Jesus
21	Adelândia dos Santos Silva	59238952549	Adelândia dos Santos Silva
22	Antônio Gomes dos Santos Filho	38314860546	Antônio Gomes dos Santos Filho
23	Elaine dos Santos Rodrigues	64532293500	Elaine dos Santos Rodrigues
24	Nairane Rodrigues Paes	06944138522	Nairane Rodrigues Paes
25	Ana Rita Ribeiro Machado	00779917537	Ana Rita Ribeiro Machado
26	Maria Luiza de Jesus Lourenço de Jesus	00698965522	Maria Luiza de Jesus Lourenço de Jesus
27	Márcia Marques Ferreira	00001857505	Márcia Marques Ferreira
28			

Manuel Souza Vieira
 Oficial de Registro
 Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
 Conceição da Feira - BA

7 89 127 120597

Ata de Assembleia de Constituição da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural da Vitória e Adjacências.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e um, na comunidade da Vitória, em Conceição da Feira, estado da Bahia, pessoas da comunidade reuniram-se na intenção de constituírem uma Associação sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Como coordenador da reunião foi escolhido a senhora Girolane Santos Passos Serra, que fez o convite a mim, Leicio Leites Costa Rodrigues, estudante, natural de Juazeiro do Norte - Ceará e residente em Conceição da Feira, no intuito de realizar a presente ata. Na reunião se faziam presentes: Sueli de Brito Gonçalves, Secretária de Educação do município, José Pedro Rodrigues da Silva, Departamento de Agricultura, Girolane Santos Passos Serra, Primeira Dama. Decorreram pronunciamentos por parte dos presentes na reunião dando lugar a questão associativista. Os moradores e produtores locais, também utilizaram a palavra falando da importância de estarem unidos e de apoio que estão recebendo de organizações de governo. Mantida a reunião se procedeu a leitura do estatuto, artigo por artigo, sendo aprovado pelos presentes. Em seguida foi iniciado o processo de eleição para a primeira diretoria e do Conselho Fiscal, resultando nos seguintes membros: Presidente: Sigismundo Gonçalves Pastor, vice-presidente: Manoel das Reis Sena de Aquino, Primeiro secretário: Joaquim de Ribeiros dos Santos, Segundo secretário: Maria Leicia de Assis Pereira de Jesus, Primeiro tesoureiro: Ange-

CONCEIÇÃO DE FEIRA-SA.

O Mascote de João Santos Peregrinho dos
 Santos Rios, Luiz A. Silva, Edmundo de Souza Lam-
 tuária, Angélica, Mercedes Alves, Maria José
 Moreira, e Maria do Carmo da Silva Santos, e Maria de
 Oliveira Lima, Antonio Vaz de Almeida, Matilde de
 Franca Marques, Valde dos Santos Pereira, e Valde
 Santa Rufina, Landi Ribeiro dos Santos,
 e Maria de Jesus Oliveira, João Pedro Rodrigues de Faria, Maria José
 Nalini e Maria da Rosa, e Luiz Carlos de
 Antonio e Maria de Fátima, e João de Deus

Apresentado para registro em 20 de agosto
 horas do dia 20 de agosto de 2001
 Indicado sob n.º 533 fls. 149 e de
 Protocolo - 1234 registrado sob
 n.º 151 fls. 15 e Livro - 1234
 Conceição de Feira, 20 de agosto de 2001
 O(a) Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.642.326/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJACENCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POVOADO DA VITORIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 2442-045
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 12:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.642.326/0001-73
Razão Social: ASSOC DE DESENV COMUNT RURAL DA VITORIA
Endereço: RUA MIGUEL CALMON SN / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030101195900030624

Informação obtida em 08/03/2023 09:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231527147**

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO R	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.642.326/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E
ADJACENCIAS**
CNPJ: 04.642.326/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:26 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **86F6.2C6C.AEED.ECCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.642.326/0001-73

Certidão nº: 9838814/2023

Expedição: 08/03/2023, às 09:43:39

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.642.326/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARCHELAL DE OLIVEIRA DA FONSECA, 20 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(51) (75) 3264-3619 - FAX(51) (75) 3264-1103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000034/2023

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJAC

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: 9773

CPF/CNPJ: 04.642.326/0001-73

Endereço:

POV POVOADO VITORIA, SN null

ZONA RURAL CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 14/02/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 15/04/2023

Código de controle da certidão: 9100044750



EmsFVERALDO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASÍLIA - D.F.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.642.326/0001-73

Certidão n°: 9838814/2023

Expedição: 08/03/2023, às 09:43:39

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.642.326/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E
ADJACENCIAS**
CNPJ: 04.642.326/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:26 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **86F6.2C6C.AEED.ECCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231527147

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO R	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.642.326/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.642.326/0001-73
Razão Social: ASSOC DE DESENV COMUNT RURAL DA VITORIA
Endereço: RUA MIGUEL CALMON SN / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030101195900030624

Informação obtida em 08/03/2023 09:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.642.326/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACÊNCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POVOADO DA VITÓRIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO	MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (75) 2442-045		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **12:40:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARCHEL DI GONDU DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP 44320-000
FONE (51) (75) 3744-3619 - FAX (51) 3744-3619

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000034/2023

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJAC
Nome Fantasia:
Código Contribuinte: 9773 CPF/CNPJ: 04.642.326/0001-73
Endereço: POV POVOADO VITORIA, SN null
ZONA RURAL CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 14/02/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 15/04/2023

Código de controle da certidão: 9100044750



EneEMERALDO

Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.

13.532.124-75

16-12-2013

ELIONEIA DOS SANTOS PEREIRA BIZERRA

VITOR MOREIRA PEREIRA

MARIA DAS GRAÇAS DS SANTOS PEREIRA

CONCEIÇÃO DA FEIRA BA

04-04-1986

C.CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 004 FL 229 RT 0694

030.376.985-86

Trabalha M^o de Alameda Fritz



Elioneia dos Santos Ferreira Burana

Ato de assembleia de constituição da Associação de Resolvidamente Comunitário Rural do Terceiro Município do Estado de São Paulo de dois mil e um, na comunidade do Terceiro, em Conceição de Feira, Estado de Bahia, reuniram-se pessoas com o propósito de constituir uma associação sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Para coordenar os trabalhos da assembleia foi escolhida por aclamação o senhor Yulianisio Marques Padri-gue, presidente do sindicato dos serradores públicos municipal, de Conceição da Feira e também vereador, que convidou a mim boceiro talber Costa Rodrigues, estudante, natural e residente, digo natural de Quazeiro do Norte - Ceará e residente em Conceição do Terceiro, para levar a presente ata da reunião. Estavam também presentes os senhores, Antonio Alves Serra, José Pedro Rodrigues da Silva e José Roberto Pinheiro de Santana, Prefeito Municipal de Conceição da Feira, representante do Departamento de Agricultura de Conceição da Feira, Vereadores de Conceição da Feira, respectivamente. Os pronunciamentos, por esses senhores, foram feitos enfatizando o processo associativista e o apoio à associação agora fundada. Seguidamente se procedeu a leitura e discussão do estatuto social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelas pessoas presentes. No prosseguimento dos trabalhos a assembleia procedeu a eleição dos primeiros membros da diretoria, do conselho fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: para membros da diretoria: Presidente Benedito Alves Brandão, Vice-presidente Rosângela Gusmão; Primeiro secretário Harlan Francisco Marques; Segundo secretário João Quintin Lima Brandão; Primeiro Tesou-

15.791

Oficial Registro de Imóveis
Hipotecas, Matrículas
Documentos
CONCEIÇÃO DE FEIRA DA

primeiro Paulo César Berqueira de Amaral; Segundo
 tessoureiro Mariscaldo da Conceição Moreira, para
 conselho fiscal efetivo; Odete Francisca Torres Brandão,
 Cristina Marques da França, Carlos Antonio de
 Alencar Conceição; para suplentes: Quisete Paixão de
 Almeida, Marilene Brito Alves, Manoel Ribeiro da França.
 Após eleição e tomada de posse de todos os membros, o
 presidente da mesa declarou dignitariamente constituída
 a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural do
 Terroir, município de Conceição da Feira, estado da Ba-
 ília, sociedade civil sem fins lucrativos, criada em
 abrigo do artigo 5º item XVII a XXI da Constituição
 Federal, que terá como objetivo a prestação de qualis-
 quer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento
 e racionalização das explorações agropecuárias
 e para melhorar condições de vida dos seus
 associados. A assembleia deliberou ainda por unân-
 imidade, dego unanimidade, fixar em R\$ 1,00 (hum
 real) o valor da contribuição de cada associado
 para o primeiro exercício social. Determinou que a
 próxima eleição de diretoria, do conselho fiscal,
 obedecerá o estatuto, livremente, ou seja, a par-
 tir de janeiro de dois mil e três. Ainda se tem-
 do o registrar o presidente deu por encerrada a ses-
 são que depois de lida e achada lida, compareceu, e foi
 assinada por todos os presentes. Assim, assinado por
 todos os presentes: Paulo César Berqueira de Amaral, José
 Paulo Rodrigues da Silva, Rosana Guimarães, Paulo César Ber-
 queira de Amaral, Marilene Carreira Moreira,
 Manoel Ribeiro da França, Paulo César Berqueira de Amaral,
 Santana Barbosa de França, Marques, Cristina Marques da França,
 Carla, Lídia Lima Brandão, Marilene Brito Alves,
 Cláudia Inês de Almeida, Carlos Antonio de Alencar
 Conceição, Paulo César Brandão, Lídia Carreira da Silva

Oficial Registro de Imóveis
Hipotecas, Títulos e
Documentos
CONCEIÇÃO DE FEIRA-BÁ.

04315894

Germania Santana Brancato, Rainaldo, Apolônio,
Ana Paula Lima Brancato, Ermelinda e
Cida Francisca Torres Brancato, Esposa do Sr. José
Rosaete Paes de Almeida

Apresentado para registro de 24 de agosto
de 1961 às 14h do dia 24 de agosto de 1961
Incluido sob n.º 549 fls. 349 de
Protocolo A. nº 3, registrado sob
n.º 549 fls. 6 Livro - A - nº 2
Consulente do Feito, 24 de agosto de 1961
Rosaete Paes de Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.671.373/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COM UNITARIO RURAL DO TEIRU E ADJACENCIAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE DESEN. COM UNITARIO RURAL DO TERU E ADJAC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO POVOADO DO TEIRU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO TEIRU	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
--------------------------	---------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 12:14:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.671.373/0001-45
Razão Social: ASSOCIACAO DE DES COMUNITARIO R D T E ADJACENCIAS
Endereço: POV DO TEIRU SN CASA COMERCIAL / TEIRU / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202404622003106

Informação obtida em 08/03/2023 09:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO TEIRU E
ADJACENCIAS**
CNPJ: 04.671.373/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:49 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2023.
Código de controle da certidão: **2F8B.DC4D.51AE.6FD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231527019

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO R	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.671.373/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO TEIRU E
ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.671.373/0001-45
Certidão n°: 9837943/2023
Expedição: 08/03/2023, às 09:40:25
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO TEIRU E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.671.373/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26

CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 00028/2023.E

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO TEIRU E ADJACENCIAS**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DE DESEN COMUN RURAL DO TEIRU E ADJACEN**

Inscrição Municipal: **540991**

CPF/CNPJ: **04.671.373/0001-45**

Endereço: **RUA TEIRU, S/N**

CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600008284680000001853060000028202303241**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 24/03/2023 às 12:45:31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.179.476/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO POVOADO DA JAQUEIRA E ADJACENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRPJ	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO POVOADO DA JAQUEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **10:27:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000059/2023

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DO POVOADO DA JAQUEIRA E ADJACENCIAS**
Nome Fantasia: **ACRPJ**
Código Contribuinte: **11162** CPF/CNPJ: **06.179.476/0001-18**
Endereço: **POVOADO DA JAQUEIRA, SN**
ZONA RURAL CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 16/03/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **15/05/2023**

Código de controle da certidão: **2100045018**



Emissor: DELSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO POVOADO DA JAQUEIRA E
ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.179.476/0001-18
Certidão n°: 9838462/2023
Expedição: 08/03/2023, às 09:42:18
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO POVOADO DA JAQUEIRA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.179.476/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231527097

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.179.476/0001-18

Este certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.273.951/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2004

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO COM UNITARIA RURAL JOAO FRANCISCO TOME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARJOFT

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

POVOADO DA ESTRADA GRANDE

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
ZONA RURAL

CEP

44.320-000

BAIRRO/DISTRITO

ESTRADA GRANDE

MUNICÍPIO

CONCEICAO DA FEIRA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

joaca@bol.com.br

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 12:12:44 (data e hora de Brasília).


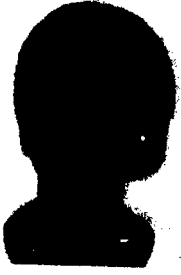
Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA RURAL JOÃO FRANCISCO TOMÉ DO POVOADO
ESTRADA GRANDE

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE
DOIS MIL E QUATRO, ÀS DEZENOVE HORAS E VINTE N
TOS NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JUVIANO MACHADO
NO POVOADO DA ESTRADA GRANDE, CIDADE DE CONCEIÇÃO DE
FEIRA-BA, REUNIRAM-SE OS MORADORES E PRODUTORES E
AS, CONFORME AS ASSINATURAS NO LIVRO DE PRESENCIA, E
OBJETIVO DE FUNDAR A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL
JOÃO FRANCISCO TOMÉ, DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS POR
RUIZ ALVES DA CONCEIÇÃO, INDICADO PARA PRESIDIR A
ASSEMBLEIA INTERINAMENTE, DESIGNOU A MIM, ALEX PER
CEIRA ROSE TOMÉ, PARA SECRETARIAR E REDZIR A ATA
DOS MESMOS. LOGO EM SEQUINIA, PASSOU-SE A FAZER A REI
RA, A DISCURSÃO E A VOTAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONS
TANDO-SE NO FINAL A APROVAÇÃO DO MESMO POR UNANIMI
DADE DOS PRESENTES. DETERMINOU O SR. PRESIDENTE, A S
GUIR, QUE FOSSE ELEITOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, SENDO ELEITO
E EMPOSSADOS AS SEQUINTE PESSOAS: DIRETORIA EXEC
TIVA: PRESIDENTE ROSA RITA TOMÉ LEAL, VICE-PRESIDENTE CHA
DENIRO ALVES DA SILVA, PRIMEIRO SECRETÁRIO ALEX PERCEIRA
ROSE TOMÉ, SEGUNDO SECRETÁRIO GILDETE QUEIROZ DE ALMEIDA
PRIMEIRO TESOUREIRO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, SEGUNDO TESO
UREIRO LUIS SÉRGIO DE OLIVEIRA LEAL. PARA O CONSELHO FISCAL
LOCAL ELEITOS OS MEMBROS EFETIVOS OSVALDO MACHADO MACIEL
CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA, HILTON ANUNCIACAO SANTIAGO
E PARA MEMBROS SUPLENTE, ITAMARA SALOMÃO QUEIROZ ATAN
L MACHADO DA SILVA, MANOEL QUEIROZ. A SENHORA PRESIDENTA
ELEITA, ROSA RITA TOMÉ LEAL ASSUMIU OS TRABALHOS AGRADE
CENDO A TODOS POR PARTICIPAREM NA ASSEMBLEIA E GARANTID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Betania Francisca Tomé Queiroz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.199.539-38

04-07-2013

BETANIA FRANCISCA TOMÉ QUEIROZ

JOÃO FRANCISCO TOMÉ

ANTONIETA PEREIRA DOS SANTOS

CONCEIÇÃO DA FEIRA BA

11-01-1977

C.CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 038 FL 010 RT 000546
843.772.595-04

Facilda M. S. de Oliveira Paz

LIB Nº 7.116 DE 29/08/83

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.273.951/0001-10
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL JOAO FRANCISCO TOME
Endereço: PO POVOADO ESTRADA GRANDE SN ZONA RURAL / ESTRADA GRANDE / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031409065905244842

Informação obtida em 14/03/2023 09:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231530870

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL JOAO FRANCISCO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.273.951/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL JOAO FRANCISCO TOME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.273.951/0001-10

Certidão n°: 9873280/2023

Expedição: 08/03/2023, às 11:51:59

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL JOAO FRANCISCO TOME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.273.951/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000027/2023

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL JOAO FRANCISCO TOME**

Nome Fantasia: **ARJOFT**

Inscrição Municipal: **00000000352**

CPF/CNPJ: **06.273.951/0001-10**

Endereço:

**POVOADO DA ESTRADA GRANDE, SN ZONA RURAL
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 09/03/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **08/05/2023**

Código de controle da certidão: **3100044167**



Emissor: **DELSON**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob 07.381.580/0001-53, com sede NO POVOADO DA CAPELA S/N, Bairro CAPELA, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP44.320-000 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 002/2023, para Locação de tratores agrícolas, através de contratação de Associações que demonstrem haver nexo entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, conforme abaixo:

ÍTEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	HORA/MAQ	07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 23 de março de 2023.

Soneide Santos de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACÊNCIAS

CNPJ: 07.381.580/0001-53

Telefone:

E-mail:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob N. 07.381.580/0001-53, com sede NO POVOADO DA CAPELA S/N, Bairro CAPELA, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP 44.320-000, por intermédio de seu representante legal SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.431.131-14 e do CPF nº 732.272.185-34, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 23 de março de 2023.

Soneide Dantas de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS

CNPJ :07.381.580/0001-53

Telefone: 75 99809-2339

E-mail:

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E
ADJACENCIAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob nº 04.642.326/0001-73, com sede NO POVOADO DA VITORIA S/N, Bairro Povoado, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP 44.320-000 vem solicitar credenciamento ao Processo de Credenciamento 002/2023, para Locação e serviços de tratores agrícolas, através de contratação de Associações que demonstrem haver nexos entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, conforme abaixo:

ÍTEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
I	HORA/MAQ	07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	105,00

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 23 de Março de 2023.

Maria Leicis de Assis P. de Jesus

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E
ADJACENCIAS

CNPJ: 04.642.326/0001-73

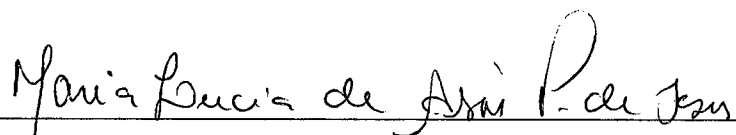
Telefone: (75) 98143-4827

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E
ADJACENCIAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob N. 04.642.326/0001-73, com sede NO POVOADO DA VITORIA S/N, Bairro Povoado, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP44.320-000, por intermédio de seu representante legal MARIA LUCIA DE ASSIS PEREIRA DE JESUS, portador(a) da Carteira de Identidade n° 07.313.671-97 e do CPF n° 006.989.685-22, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 23 de Março de 2023.



ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E
ADJACENCIAS

CNPJ : 04.642.326/0001-73

Telefone: (75) 98143-4827

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E
ADJACENCIAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E ADJACENCIAS, inscrita no CNPJ sob N. 04.642.326/0001-73, com sede NO POVOADO DA VITORIA S/N, Bairro Povoado, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP44.320-000, por intermédio de seu representante legal MARIA LUCIA DE ASSIS PEREIRA DE JESUS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07.313.671-97 e do CPF nº 006.989.685-22, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, 23 de Março de 2023.

Maria Lucia de Assis P. de Jesus

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DA VITORIA E
ADJACENCIAS

CNPJ : 04.642.326/0001-73

Telefone: (75) 98143-4827



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO 1º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023


Aos 24 (vinte e quatro dias) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 11h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Foi realizada sob a responsabilidade dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Decreto nº. **307/2021 de 24 de novembro de 2021**, sob a presidência da Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro, auxiliada pelos membros, Sra. Claudiana Serra da Silva e Sra. Sra. Veronica Feitosa, presentes ao certame para proceder ao julgamento do Credenciamento nº. 002/2023, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, através de contratação de Associações que demonstrem haver nexos entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA, publicada no Diário Oficial e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Protocolaram os envelopes a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS, CNPJ Nº07.381580/0001-53, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACENCIAS CNPJ Nº 04.642.326/0001-73, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ E ADJACENCIAS, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO POVOADO DA JAQUEIRA E ADJACENCIAS CNPJ Nº 06.179.476/0001-18, e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOÃO FRANCISCO TOMÉ CNPJ Nº 06.273.951/0001-19, todas credenciadas junto a esta Prefeitura. Sendo assim, prosseguiu-se com a abertura dos Envelopes nº. 1 – Documentos de Habilitação, constatou-se que apenas a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACENCIAS e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ E ADJACENCIAS foram consideradas habilitadas pois atenderam a todas as exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Já a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO POVOADO DA JAQUEIRA E ADJACENCIAS e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOÃO FRANCISCO TOMÉ, não conseguiram se habilitar haja vista que deixaram de apresentar as certidões de Fgts, federal e a Ata de constituição. Nesta oportunidade, a Presidente então adjudicou o objeto licitado às respectivas credenciadas, oportunidade em que envia o resultado para publicação na imprensa oficial.. Assim encerra-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim Naisa Cerqueira Pinheiro, que secretariei os trabalhos, o digitei e assino juntamente com os demais membros da Comissão e representantes das Licitantes presentes.

Conceição da Feira, 24 de março de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Verônica Feitosa
Membro Titular



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 55

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

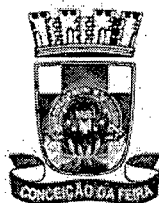
- **1º RESULTADO/ HOMOLOGAÇÃO/ CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:** CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES QUE DEMONSTREM HAVER NEXO ENTRE O OBJETO A SER CONTRATADO E SEUS OBJETIVOS SOCIAIS PARA ATENDER À SECRETARIA DE AGRICULTURA

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Dados: 2023.03.24 15:08:57 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
24 DE MARÇO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 55

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 1º resultado do Credenciamento Público nº 002/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, através de contratação de Associações que demonstrem haver nexos entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

Entidades Deferidas:

ENTIDADES	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS	07.381580/0001-53
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACENCIAS	04.642.326/0001-73
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ E ADJACENCIAS	04.671.373/0001-45

Conceição da Feira, 24 de Março de 2023.

Naisa Cerqueira Pinheiro

Presidente da CPL

Claudiana Serra da Silva

Membro Titular

Verônica Maria Wanderley Feitosa

Membro Titular



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
24 DE MARÇO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 55

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	002/2023	24/03/2023

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado 1º resultado do Credenciamento Público nº 002/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, através de contratação de Associações que demonstrem haver nexo entre o objeto a ser contratado e seus objetivos sociais para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA:

ENTIDADES	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS	07.381580/0001-53
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACENCIAS	04.642.326/0001-73
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ E ADJACENCIAS	04.671.373/0001-45

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira (BA), 24 de março de 2023.

.....
JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.381.580/0001-53 com sede NO POVOADO DA CAPELA S/N, Bairro CAPELA, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP44.320-000, neste ato representada por **SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 732.272.185-34 e RG nº 04.431.131-14 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Credenciamento nº 002/2023**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº9.433/05, nos artigos 61 a 63.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, pelos serviços contratados pagará às empresas credenciadas valor fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	HORA/MAQ	07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	600	105,00	63.000,00

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)..
- 3º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 4º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta a ser indicada pela credenciada, de titularidade da CONTRATADA.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO


Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 04 DE ABRIL DE 2023.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Sociedade Santos de Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano
CPF/RG 032.407.415-73

Nome: Osilva
CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
22 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº111/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº112/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº113/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACENCIAS**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 04.642.326/000173 com sede NO POVOADO DA VITÓRIA S/N, Bairro POVOADO, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP44.320-000, neste ato representada por **MARIA LÚCIA DE ASSIS PEDREIRA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 006.989.685-22 e RG nº 07.323.671-97 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Credenciamento nº 002/2023**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº9.433/05, nos artigos 61 a 63.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, pelos serviços contratados pagará às empresas credenciadas valor fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	HORA/MAQ	07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	600	105,00	63.000,00

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no ítem anterior, inicialmente estimado em R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
- 3º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 4º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta a ser indicada pela credenciada, de titularidade da CONTRATADA.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO


Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 04 DE ABRIL DE 2023.

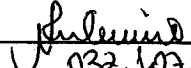


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE




ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E
ADJACENCIAS
zCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF/RG 032.507.455-73

Nome: 

CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
22 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº111/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº112/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº113/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 113/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ E ADJACENCIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.671.373/0001-45 com sede no POVOADO DO TEIRU S/N, Bairro TEIRU, Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP 44.320-000, neste ato representada por Elioneia dos Santos Pereira Bezerra, portadora da Carteira de Identidade nº 13.532.124-75 e do CPF nº 030.376.985-86, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Credenciamento nº 002/2023**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº9.433/05, nos artigos 61 a 63.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA.

- 1º - A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, pelos serviços contratados pagará às empresas credenciadas valor fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	HORA/MAQ	07 Tratores agrícolas com potencia min. de 55 CV, traçado 4x4, com grade aradora, cultivador e arado, em boas condições de uso. Sec. Agricultura.	600	105,00	63.000,00

- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista no item anterior, inicialmente estimado em R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
- 3º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 4º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado na conta a ser indicada pela credenciada, de titularidade da CONTRATADA.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.
- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
020601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio-Ambiente - SEMAR	2016- Fortalecimento da Agricultura Familiar	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 -

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais solicitadas pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.
- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.
- II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

IV - descredenciamento do CONTRATADO.

- 1º - Face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO


Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

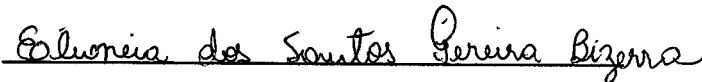
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 04 DE ABRIL DE 2023.

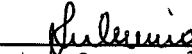


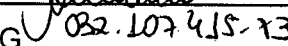
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

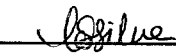


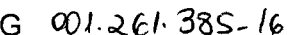
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF/RG  02.107.415-73

Nome: 

CPF/RG  01.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
22 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº111/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº112/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DA VITÓRIA E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato nº113/2023. CREDENCIAMENTO nº. 002/2023. Objeto Locação e serviços de tratores agrícolas, para atender à Secretaria de Agricultura na execução de ações para o plantio dos pequenos agricultores do Município de Conceição da Feira – BA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO TEIRÚ E ADJACENCIAS. Valor Global estimado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo: 12(doze) meses. CPL 04 de abril de 2023. Naisa Cerqueira Pinheiro– Membro da CPL.